



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a capacitação dos professores da Rede Pública Municipal durante semana pedagógica que será realizada no mês de Fevereiro/2017.

EMPRESA VENCEDORA: GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

PRESIDENTE
MARGO BEATRIS SEIBERT

HOMOLOGADO: 26/01/2017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 007

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para a capacitação dos professores da Rede Pública Municipal durante semana pedagógica que será realizada no mês de Fevereiro/2017.

FORNECEDOR: GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.400,00 (Três mil E quatrocentos reais)

CARGA HORARIA TREINAMENTO: 08 (OITO) HORAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: imediato após a solicitação.

Pato Bragado – PR, em 24 de janeiro de 2017.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCG Nº _____
de 24/1/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 1079
de 24/1/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4379
de 27/01/17 FL. _____
Margo
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura


DEPARTAMENTO: Educação

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Branco solicita a realização de um processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, referente contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço para a capacitação dos professores da Rede Pública Municipal durante a semana pedagógica no mês de fevereiro de 2017 Obs. orçamentos com valores estimado anexo.

OBJETO: Dispensa de Licitação

Valor estimado: R\$ 3.400,00

Solicitado Por:

Assinatura: 

Data: 10-01-2017

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Órgão:

Dotação:

Data: / /

Assinatura:

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Autorização do Secretário

Data: / /

Assinatura:

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data: / /

Assinatura:

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data: / /

Assinatura:

Carimbo:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 24 de janeiro de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para a capacitação dos professores da Rede Pública Municipal durante semana pedagógica no mês de Fevereiro/2017, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL M. DEODORO

3.3.90.39.65.01 – 5965 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica – Fonte 505

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretario de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5965	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1094
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2013000	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.65.01.00	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSI	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2017 até 01/01/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a capacitação dos professores da Rede Pública Municipal durante semana pedagógica que será realizada no mês de Fevereiro/2017.

ASSUNTO/TEMA: Saúde Mental na Escola – Promoção e Prevenção de Transtornos Mentais no Contexto Escolar.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme solicitação formalizada pela Secretaria de Educação e Cultura e anexa a este processo de Dispensa de Licitação.

FORNECEDOR

GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, nº 1666, neste ato representado pelo Diretor Administrativo o Senhor João Batista da Costa, portador do CPF nº 389.299.619-91 e RG nº 2.183.386- SSS/PR, residente e domiciliado nesta Cidade de Marechal Candido Rondon – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), a ser pago em até 10 (dez) dias, após o término do curso descrito no objeto desta licitação e apresentação de Nota Fiscal.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL M. DEODORO

3.3.90.39.65.01 – 5965 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica – Fonte 505

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato após a assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 24 de janeiro de 2017.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Disel Dajane Bortolato Ziesmann
Disel Dajane Bortolato Ziesmann

Jonatan Fernandes
Jonatan Fernandes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa para a capacitação dos professores da Rede Pública Municipal durante a semana pedagógica que será realizada no mês de fevereiro de 2017.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017 que esta Administração necessita contratar empresa para a capacitação dos professores da Rede Pública Municipal durante a semana pedagógica que será realizada no mês de fevereiro de 2017. Devido ao pequeno valor envolvido, sendo a primeira contratação deste gênero do ano, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispendo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

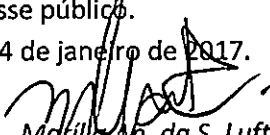
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 24 de janeiro de 2017.


Marilisa Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

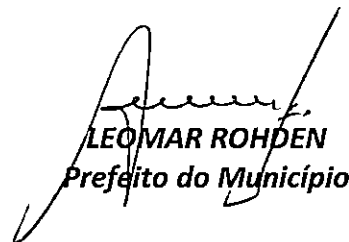
Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017

Objeto: Contratação de empresa para a capacitação dos professores da Rede Pública Municipal durante semana pedagógica no mês de Fevereiro/2017, do Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 002/2017, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de janeiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

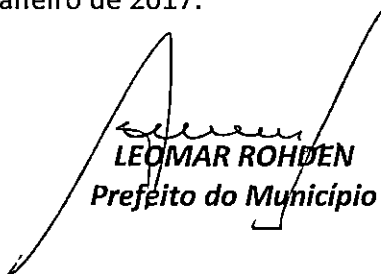
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017.

Objeto: Contratação de empresa para a capacitação dos professores da Rede Pública Municipal durante semana pedagógica no mês de Fevereiro/2017, do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, conforme descrito neste certame, ao valor global de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de janeiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1081
de 26/01/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4379
de 27/01/17 FL. _____
março
Visto

1990

26

11

16

SPENCER AC BLDG DEPT

1990

26

11

16

SPENCER AC BLDG DEPT



A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

Prezados Senhores,

5970

A JBM – Consultoria e Assessoria Ltda., apresenta sua proposta comercial para prestação de Serviços Educacionais conforme descrição a seguir:

Objeto: Capacitação de Professores da Rede Pública Municipal durante a Semana Pedagógica de Fevereiro/2017

TEMA:
TRASTORNO MENTAIS: COMPORTAMENTO, PREVENÇÃO E ENCAMINHAMENTOS
Carga horária: 8:00hs
Público: Professores da Rede Municipal

VALOR DO ORÇAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

1. Valor deste orçamento é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
2. Forma de Pagamento: Após o encerramento dos trabalhos
3. Validade da proposta: 60 dias
4. Os encargos sociais, fiscais relativos ao valor orçado, bem como, as despesas com locomoção dos profissionais que estarão prestando os serviços, foram incluídos no presente orçamento.

Curitiba, 12 de janeiro de 2017

JBM – Consultoria e Assessoria Ltda.
CNPJ 03.457.433/0001-69
Rua Charles Dickens, 395 – Bairro Abranches
Curitiba - Paraná – fone: (41) 3408/5495 e (41) 9193-1848
e-mail: jacimachado@gmail.com

03.457.433/0001-69

JBM - Consultoria e Assessoria Ltda. - ME

TELEFONE/FAX: (41) 3408-5495
CHARLES DICKENS, 395 - ABRANCHES - 04
ABRANCHES - CEP 83220-305
CURITIBA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ: 03.457.433/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:47:18 do dia 31/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2017.

Código de controle da certidão: **5ABC.5ECF.FC15.2FBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.457.433/0001-69

Certidão nº: 123533615/2017

Expedição: 23/01/2017, às 15:59:23

Validade: 21/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.457.433/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03457433/0001-69

Razão Social: JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: R CHARLES DICKENS 395 SOBRADO 04 / ABRANCHES / CURITIBA
/ PR / 82220-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012107192827216100

Informação obtida em 23/01/2017, às 16:02:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF 03.457.433/0001-69
NIRE 412.042.125-90

JACIR BOMBONATO MACHADO, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão universal de bens, nascido em 12/07/1.949, portador do RG 1.025.841-3 SSP- PR, CPF/MF 061.684.699-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho nº 152, apto 092, torre Imbuia, bairro Cristo Rei, CEP 80.050-4700 Curitiba-PR.

CRISTIANE DALMUT MACHADO, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida em 11/06/1.977, portadora do RG 6.234.280-3 SSP-PR, CPF/MF 024.541.699-40, residente e domiciliada na Rua Charles Dickens, nº 395 sobrado 04, bairro Abranches, CEP 82.220-305 Curitiba-PR. Únicos sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome de: **JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede e foro na Rua Charles Dickens nº395, sobrado 04, bairro Abranches, CEP 82.220-080, Curitiba-PR. Registrado na Jucepar sob nº **412.042.125-90** em, 19/10/1.999. Resolvem alterar e consolidar seu contrato conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a ramo de atividade da empresa:

De: Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares. Consultoria em tecnologia da informação. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Para:

CNAE	RAMO DE ATIVIDADE
82199/99-00	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo .

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO, A vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato social primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2.002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF 03.457.433/0001-69
NIRE 412.042.125-90
CARTÓRIO DO CAJURU
 Rua... 3262-3553
 Curitiba

05 FEV. 2006
 SELO FUNARPEN
 FUNARPEN

FHH94492

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF 03.457.433/0001-69
NIRE 412.042.125-90

JACIR BOMBONATO MACHADO, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão universal de bens, nascido em 12/07/1.949 portador do RG 1.025.841 SSP-PR, CPF/MF 061.684.699-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer nº 152, apto 092, torre Imbuia, bairro Cristo Rei, CEP 80.050-470 Curitiba-PR.

CRISTIANE DALMUT MACHADO, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida em 11/06/1.977, portadora do RG 6.234.280-3 SSP-PR, CPF/MF 024.541.699-40, residente e domiciliada na Rua Charles Dickens nº 395, sobrado 04 bairro Abranches, CEP 82.220-305, Curitiba-PR. Únicos sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome de: **JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede e foro na Rua Charles Dickens, nº395, sobrado 04, bairro Abranches, CEP 82.220-080, Curitiba-PR., Registrado na Jucepar sob nº 412.042.125-90 em 19/10/1.999.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob denominação **JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, sede e foro na Rua Charles Dickens, nº 395, sobrado 04 bairro Abranches, cep 82.220-080, Curitiba-PR

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

CNAE	RAMO DE ATIVIDADE
82199/99-00	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo .

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Outubro de 1.999, e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal, de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, distribuído e integralizado neste ato entre os sócios em moeda corrente do País.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
JACIR BOMBONATO MACHADO	12.000	12.000,00	60
CRISTIANE DALMUT MACHADO	8.000	8.000,00	40
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se colocada à venda, formalizando-se a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cartório do CAJURU
 FONE/FAX 3262-3553

05 FEV. 2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FHH94498

Av. Pres. Wilson 603 Curitiba

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF 03.457.433/0001-69
NIRE 412.042.125-90**

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram, que não esta incluso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividades mercantil

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **JACIR BOMBONATO MACHADO**, com os poderes e atribuições o uso do nome empresarial, assinando isoladamente e individualmente vedado, no entanto, atividades, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedente a elaboração do inventário, do Balaço Patrimonial, e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado baseado na situação patrimonial da sociedade, a data da solução verificada em balanço, especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as pena da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeitas ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade:

Cartório do Cajuru
Fone/Fax 3262-3553
Rua do documentalista nº 100 - Vila São João - Curitiba - PR
CNPJ nº 08.122.220/0001-20

05 FEB 2004
SELO
FUNDIÁRIO

ABELIONATO DE NOTAS
FHH94499




**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF 03.457.433/0001-69
NIRE 412.042.125-90**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore" observando as disposições regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba-Pr, para exercício e complemento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma.

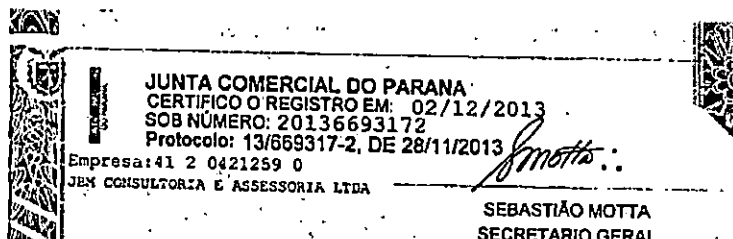
Curitiba-PR. 18 Novembro de 2.013



JACIR BOMBONATO MACHADO



CRISTIANE DALMAT MACHADO



A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

5971

Prezados Senhores,

O Rhema Educação, Instituto de Ensino, localizado na Rua Carrancho N° 300 1° Andar Jd. Panorama, Arapongas – PR, apresenta sua proposta Comercial para os Serviços de Assessoria Educacional para formação continuada de Professores da Rede Pública Municipal do município de Pato Bragado, conforme assunto a seguir:

ASSUNTO:

OFICINAS:

TRANSTORNOS MENTAIS NO ÂMBITO ESCOLAR, MÉTODOS QUE AJUDAM A PREVENIR

Carga Horária: 08:00hs

VALOR DA PROPOSTA

1. O preço proposto é de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais)
2. Forma de Pagamento: em uma parcela, após a realização dos serviços
3. As despesas com transporte, Hospedagem e Alimentação correrão por conta da empresa.
4. Os encargos sociais, impostos de toda a natureza com os profissionais que estarão executando os serviços foram previstas na presente proposta.
5. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Arapongas, 12 de janeiro de 2017



RHEMA EDUCAÇÃO

Instituto de Ensino

CNPJ: 82.082.884/0001-35

Rua Carrancho, nº 300, 1º Andar, Jd. Panorama

Arapongas – PR

Fone: 43-3152-6464

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82082884/0001-35
Razão Social: INSTITUTO RHEMA EDUCACAO LTDA ME
Nome Fantasia: RHEMA EDUCACAO
Endereço: R MACUCO 200 / VILA ARATIMBO / ARAPONGAS / PR /
86700-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012105275702897891

Informação obtida em 23/01/2017, às 16:01:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO RHEMA EDUCACAO LTDA - EPP
CNPJ: 82.082.884/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:51:06 do dia 28/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2017.

Código de controle da certidão: **B4A6.AE5B.5798.97C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO RHEMA EDUCACAO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.082.884/0001-35

Certidão n°: 123533694/2017

Expedição: 23/01/2017, às 16:00:10

Validade: 21/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO RHEMA EDUCACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.082.884/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 82.082.884/0001-35
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1

MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, maior, nascida em 30/01/1975, portadora do CPF 841.156.299-91 e Carteira de Identidade RG nº 5.940.006-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Arapongas-PR, na Rua Bentererê nº 520, Jardim Panorama, CEP 86708-060, e VITÓRIA ROFAS DUARTE DA COSTA, brasileira, natural de Arapongas-PR, solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 04/11/2003, portadora do CPF 084.340.159-19 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.606.875-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Arapongas-PR, na Rua Bentererê nº 520, Jardim Panorama, CEP 86708-060, neste ato representada por sua mãe MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA, já qualificada acima, únicos sócios da sociedade empresária limitada INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP, com sede e foro na cidade de Arapongas-PR, na Rua Macuco nº 200, Vila Aratimbo, Arapongas-PR, CEP 86700-420, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0233364-1, por despacho em sessão de 05/06/1990, quinta alteração de contrato social sob nº 20141668245 em 20/03/2014 e inscrita no CNPJ sob nº 82.082.884/0001-35, resolvem assim alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIOS – Ingressam a sociedade FÁBIO CESAR DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 23/10/1971, empresário, portador do CPF nº 165.867.888-54 e CNH nº 01041246807, expedida pelo Detran do Paraná, residente e domiciliado em Arapongas-PR, na Rua Rolinhas nº 443, Apartamento 701, Centro, CEP 86700-080 e EDUARDA ROFAS DUARTE DA COSTA, brasileira, natural de Arapongas-PR, solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 04/04/2006, portadora do CPF 100.596.089-51 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.470.135-6 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Arapongas-PR, na Rua Rolinhas nº 443, Apartamento 701, Centro, CEP 86700-080, neste ato representada por seu pai FÁBIO CESAR DA COSTA, acima já qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As sócias MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA e VITÓRIA ROFAS DUARTE DA COSTA, que possuem inteiramente integralizado na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, retiram-se da sociedade cedendo e transferindo pelo valor nominal, aos sócios ingressantes FÁBIO CESAR DA COSTA e EDUARDA ROFAS DUARTE DA COSTA o total de suas quotas de capital inteiramente integralizadas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte forma:

- a) MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA, para o sócio ingressante FÁBIO CESAR DA COSTA 14.850 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 09:21 SOB Nº 20156572648.
PROTOCOLO: 156572648 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156572648. NIRE: 41202333641.
INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 82.082.884/0001-35
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2

b) VITÓRIA ROFAS DUARTE DA COSTA, para a sócia EDUARDA ROFAS DUARTE DA COSTA 150 (cento e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As sócias cedentes dão aos sócios adquirentes plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - Em virtude de ingresso e retirada de sócios, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
FÁBIO CESAR DA COSTA	14.850	14.850,00
EDUARDA ROFAS DUARTE DA COSTA	150	150,00
TOTAL	15.000	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade ficará sob a responsabilidade do sócio FÁBIO CESAR DA COSTA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial de forma individual, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade terão direito a uma retirada "Pro-labore" mensal, cujo valor será fixado de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO

Declara o sócio administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As sócias MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA e VITÓRIA ROFAS DUARTE DA COSTA, renunciam ao direito de preferência em favor dos sócios ingressante FÁBIO CESAR DA COSTA e EDUARDA ROFAS DUARTE DA COSTA autorizando-os a adquirir as quotas ora cedidas.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 09:21 SOB Nº 20156572648.
PROTOCOLO: 156572648 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156572648. NIRE: 41202333641.
INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
C/PTT/16 11/03/2016

INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 82.082.884/0001-35
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3

CLÁUSULA NONA: Fica eleito foro da comarca de Arapongas-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 82.082.884/0001-35

FÁBIO CESAR DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 23/10/1971, empresário, portador do CPF nº 165.867.888-54 e CNH nº 01041246807, expedida pelo Detran do Paraná, residente e domiciliado em Arapongas-PR, na Rua Rolinhas nº 443, Apartamento 701, Centro, CEP 86700-080 e EDUARDA ROFAS DUARTE DA COSTA, brasileira, natural de Arapongas-PR, solteira, menor impúbere, nascida em 04/04/2006, portadora do CPF 100.596.089-51 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.470.135-6 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Arapongas-PR, na Rua Rolinhas nº 443, Apartamento 701, Centro, CEP 86700-080, neste ato representada por seu pai FÁBIO CESAR DA COSTA, únicos sócios da sociedade empresária limitada INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP, com sede e foro na cidade de Arapongas-PR, na Rua Macuco nº 200, Vila Aratimbo, CEP 86700-420, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0233364-1, por despacho em sessão de 05/06/1990, e inscrita no CNPJ sob nº 82.082.884/0001-35, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do código Civil, instituído pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP, e tem sede e domicílio na Rua Macuco nº 200, Vila Aratimbo, Arapongas-PR, CEP 86700-420.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 09:21 SOB Nº 20156572648.
PROTOCOLO: 156572648 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156572648. NIRE: 41202333641.
INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016

INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 82.082.884/0001-35
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- CNAE 8531-7/00: Ensino superior - graduação;
- CNAE 8533-3/00: Ensino superior - pós graduação e extensão;
- CNAE 8512-1/00: Ensino infantil – pré-escola;
- CNAE 8513-9/00: Ensino fundamental;
- CNAE 8520-1/00: Ensino médio;
- CNAE 8541-4/00: Cursos Técnicos e profissionalizantes;
- CNAE 8599-6/04: Cursos de assessoria e eventos;
- CNAE 8599-6/99: Cursos de formação continuada.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
FÁBIO CESAR DA COSTA	99,0	14.850	14.850,00
EDUARDA ROFAS DUARTE DA COSTA	1,0	150	150,00
TOTAL	100,0	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 09:21 SOB Nº 20156572648.
PROTOCOLO: 156572648 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156572648. NIRE: 41202333641.
INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURitiba 11/03/2016

INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 82.082.884/0001-35
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe ao sócio FÁBIO CESAR DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações interdiárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS QUOTAS- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quanto for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 09:21 SOB Nº 20156572648.
PROTOCOLO: 156572648 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156572648. NIRE: 41202333641.
INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016

INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 82.082.884/0001-35
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO – Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas-PR, 20 de outubro de 2015.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 09:21 SOB Nº 20156572648.
PROTOCOLO: 156572648 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156572648. NIRE: 41202333641.
INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL


INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 82.082.884/0001-35
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7

Tab. GRASSANO


MARA CRISTINA GARCIA DUARTE DA COSTA

Tab. GRASSANO


VITÓRIA ROFAS DUARTE DA COSTA
Representada pela mãe: MARA CRISTINA
GARCIA DUARTE DA COSTA

Tab. GRASSANO

Tab. GRASSANO


FÁBIO CESAR DA COSTA


EDUARDA ROFAS DUARTE DA COSTA
Representada pelo pai: FÁBIO CESAR DA COSTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 09:21 SOB Nº 20156572648.
PROTOCOLO: 156572648 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156572648. NIRE: 41202333641.
INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ - PR

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda., estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta comercial para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante a Semana Pedagógica de fevereiro 2017.

ASSUNTO/TEMA

Saúde Mental na Escola - Promoção e Prevenção de Transtornos Mentais no Contexto Escolar.

Carga Horária: 8 horas

Público: Professores da Rede Municipal

VALOR DA PROPOSTA

TOTAL GERAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES GERAIS

- A) A empresa GAE estará assumindo as seguintes despesas:
- Transporte dos profissionais da empresa;
 - Despesas com Hospedagens e Alimentação;
 - Despesas com todos os encargos sociais e fiscais pertinentes ao valor deste orçamento.
- B) Forma de Pagamento: após a realização dos trabalhos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA DA COSTA

Diretor Administrativo

RG. 2.183.386/SSP-PR

CPF. 389.299.613-91

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL


CNPJ. 03.964.493/0001-78


GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP

CNPJ: 03.964.493/0001-78

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Lupionópolis – PR, empresário, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon -PR, à Rua 12 de Outubro, 193, centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 389.299.619-91; e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Ourinhos - SP, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Sergipe, 1500, centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204388493 em 01/08/2000, e terceira alteração contratual arquivada sob n.º 20092454925 em 16/09/2009, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei n.º 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

 1. O sócio **JOÃO BATISTA DA COSTA**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) divididos em 12.750 (doze mil setecentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

 2. A sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) divididos em 12.250 (doze mil duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

3. Em virtude da presente alteração, o capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, e assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Capital – R\$</u>
1. João Batista da Costa	15.300	51,00%	R\$ 15.300,00
2. Shirley Augusta de Sousa Piccioni	14.700	49,00%	R\$ 14.700,00
Total	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB N° 20160578906.
PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160578906. NIRE: 41204388493.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP

CNPJ: 03.964.493/0001-78

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS. – EPP

CNPJ: 03.964.493/0001-78

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Lupionópolis – PR, empresário, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon -PR, à Rua 12 de Outubro, 193, centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º. 389.299.619-91; e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Ourinhos - SP, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Sergipe, 1500, centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o n.º. 41204388493 em 01/08/2000, e terceira alteração contratual arquivada sob n.º. 20092454925 em 16/09/2009, resolvem, por este instrumento particular, consolidar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

1. NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. – EPP**.

2. SEDE: Rua Sergipe, 1666, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000.

3. CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Capital – R\$</u>
1. João Batista da Costa	15.300	51,00%	R\$ 15.300,00
2. Shirley Augusta de Sousa Piccioni	14.700	49,00%	R\$ 14.700,00
Total	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00

4. OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Cursos, Consultoria, Treinamentos, Orientações Financiamento da

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB Nº 20160578906.
PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160578906. NIRE: 41204388493.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP

CNPJ: 03.964.493/0001-78

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Educação e Organização de Eventos, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Manuais e Sistemas Didáticos e Comércio Varejista de Livros, Revistas e Materiais Didáticos e Pedagógicos.

5. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 04 de agosto de 2000.

6. QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9. ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

11. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, proporcionalmente ao valor da receita bruta auferida pela prestação de serviços de cada um, podendo ser mantidos em conta de reserva ou distribuídos.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

14. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB Nº 20160578906.
PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160578906. NIRE: 41204388493.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP

CNPJ: 03.964.493/0001-78

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

16. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

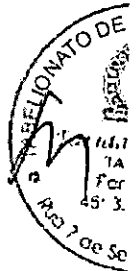
17. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

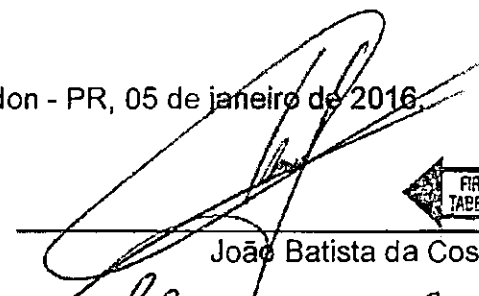
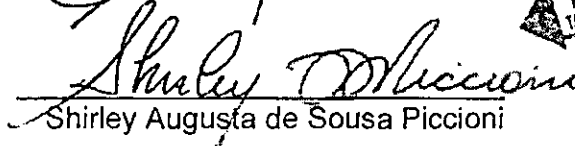
18. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**



Marechal Cândido Rondon - PR, 05 de janeiro de 2016.


João Batista da Costa

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB Nº 20160578906.
PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160578906. NIRE: 41204388493.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO NARDELLO - Bel. Fátima Nardello - Tabelião
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - Rua São de Setembro, 1303
 Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: cartorio.nardello@imedotec.com.br

SELO DIGITAL: o0av6 . gaYGE . zdJ4E - Meb9n . D3FS

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [1:WBz100]-JOAO BATISTA DA COSTA.....

Marechal Cândido Rondon, 13 de Janeiro de 2016..
 Em Teste da verdade.

João Batista da Costa

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO FISCALIZADO

PROTESTOS
 do
 418
 DO. 1303

TABELIA
 3264

TABELIONATO NARDELLO - Bel. Fátima Nardello - Tabelião
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - Rua São de Setembro, 1303
 Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: cartorio.nardello@imedotec.com.br

SELO DIGITAL: 1:WBz100 - Meb9n . D3FS

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [2:hXoAC0]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI...

Marechal Cândido Rondon, 15 de Janeiro de 2016..
 Em Teste da verdade.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO FISCALIZADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 09:13 SOB Nº 20160578906.
 PROTOCOLO: 160578906 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160578906. NIRE: 41204388493.
 GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015699957-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.964.493/0001-78**

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03964493/0001-78
Razão Social: GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT
Endereço: RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010206373665646383

Informação obtida em 16/01/2017, às 14:09:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 17187/2016

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-AHVEPS-219509559

Requerente:		
Contribuinte	GAE-CONSULT.E PROJET.EDUCACIONAIS LTDA	311030
CNPJ/CPF:	03.964.493/0001-78	
Endereço:	RUA SERGIPE	1666
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 15 de dezembro de 2016.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão nº: 121811379/2016

Expedição: 15/12/2016, às 14:32:45

Validade: 12/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.964.493/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:43:54 do dia 15/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2017.

Código de controle da certidão: **ACAE.0417.7BD9.DB7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GAE – Grupo de Apoio Educacional

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

SAÚDE MENTAL NA ESCOLA - PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS NO CONTEXTO ESCOLAR.

ESTE TRABALHO SERÁ DESENVOLVIDO PELAS PROFISSIONAIS:

Luziânia Medeiros:

Psicóloga, Consultora em Educação Científica – CRP nº 08/19111.

Facilitadora Internacional Certificada no Método FRIENDS – The Friends Programs (método com base em evidência científica para prevenção de ansiedade e promoção de saúde mental, recomendado pela OMS).

Mestre em Ensino de Ciências Naturais e Matemática - UFRN

Coautora do livro Astronomia, Educação e Cultura: Abordagens Transdisciplinares para os vários níveis de Ensino; EDUFRN.

Experiência de 2 décadas em Saúde Mental.

Experiência de 1 década na coordenação de projetos educacionais inovadores.

Maria das Graças Bittencourt:

Psicóloga, Psicopedagoga, Mestre em Psicologia da Saúde e das Relações Sociais, Docente da UNIMEO/CTESOP de Assis Chateaubriand., Facilitadora Internacional Certificada no Método FRIENDS – The Friends Programs (método com base em evidência científica para prevenção de ansiedade e promoção de saúde mental, recomendado pela OMS).

**20% DOS JOVENS DO BRASIL
PRATICAM AUTOMUTILAÇÃO**

**SAÚDE MENTAL, NAS ESCOLAS
BRASILEIRAS,
DEVERIA SER TEMA DE AULA!**

SEMANA PEDAGÓGICA - FEVEREIRO/2017
PATO BRAGADO - PR

**TEMA: SAÚDE MENTAL NA ESCOLA - PROMOÇÃO E
PREVENÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS NO CONTEXTO
ESCOLAR.**

Carga Horária: 08 horas

Data: 02/02/2017

PALESTRANTES:

Luziânia Medeiros:

Psicóloga, Consultora em Educação Científica – CRP nº 08/19111.

Facilitadora Internacional Certificada no Método FRIENDS – The Friends Programs (método com base em evidência científica para prevenção de ansiedade e promoção de saúde mental, recomendado pela OMS).

Mestre em Ensino de Ciências Naturais e Matemática - UFRN

Coautora do livro Astronomia, Educação e Cultura: Abordagens Transdisciplinares para os vários níveis de Ensino; EDUFRN.

Experiência de 2 décadas em Saúde Mental.

Experiência de 1 década na coordenação de projetos educacionais inovadores.

Maria das Graças Bittencourt:

Psicóloga, Psicopedagoga, Mestre em Psicologia da Saúde e das Relações Sociais, Docente da UNIMEO/CTESOP de Assis Chateaubriand., Facilitadora Internacional Certificada no Método FRIENDS – The Friends Programs (método com base em evidência científica para prevenção de ansiedade e promoção de saúde mental, recomendado pela OMS).

Contato - 44-99967-8190 - Maria das Graças